Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 062/2009 Erechim, 04 de Maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 058/2009, que Altera o Art. 13 da Lei n.º 4.319/2008, já alterada pela Lei n.º 4.416/2008, que Institui o Plano Básico de Proteção do Aeroporto Comandante Kraemer, na cidade de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 058/2009.

Altera o Art. 13 da Lei n.º 4.319/2008, já alterada pela Lei n.º 4.416/2008, que Institui o Plano Básico de Proteção do Aeroporto Comandante Kraemer, na cidade de Erechim.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 13 da Lei n.º 4.319/2008, já alterada pela Lei n.º 4.416/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de Junho de 2010, revogadas as disposições em contrário." (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Maio de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a alteração do Art. 13 da Lei n.º 4.319/2008, já alterada pela Lei n.º 4.416/2008, que Institui o Plano Básico de Proteção do Aeroporto Comandante Kraemer, na cidade de Erechim, visando prorrogar por mais um ano a vigência da referida Lei.

A prorrogação da vigência da Lei n.º 4.319/2008, dada pela Lei n.º 4.416/2008, não foi suficiente para concluir os estudos sobre as dificuldades de interpretação causadas pela promulgação da referida Lei, aos empreendedores da construção civil de nosso Município.

Diante desse fato, e tendo em vista que o assunto é complexo e envolve a participação de órgãos federais e estaduais como o Departamento Aeroportuário do Estado do Rio Grande do Sul, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO), propomos a suspensão da vigência da Lei n.º 4.319/08, para que possamos sanar todos os problemas da melhor maneira possível, sem prejudicar o desenvolvimento de nossa Cidade.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Maio de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal